



ADM. 2021-2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1384/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para revitalização e modernização campo de Futebol de Araguacema-TO.

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 10 de Outubro de 2024.

Data da sessão: 10/10/2024

Horário: 08h30min

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

Local: Plataforma BLL

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

GARANTIA DO CONTRATO: 5% (cinco por cento) do valor total, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitacao.araguacemato@gmail.com - Tel. (63) 3472-1315

ANEXOS QUE IRÃO COMPOR ESTE EDITAL:

ANEXO I - especificações do objeto

ANEXO II- Termo de Referencia

ANEXO III – Modelo de proposta de preços

ANEXO IV - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

ANEXO V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VII – Modelo de declaração do porte da empresa;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO IX – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X- Modelo declaração não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

ANEXO XI Modelo de Declaração de Atividade principal CNAE

ANEXO XII- Modelo Planilha Orçamentaria

ANEXO XIII -Modelo cronograma físico financeiro

ANEXO XIV-Modelo composição de BDI

ANEXO XV- Declaração de não visita técnica

ANEXO XVI – Minuta do Contrato;

ANEXO XVII – Documentos da obra (Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento de BDI, ART,ETP).Disponíveis no site da bllcompras.com e <https://araguacema.to.gov.br/>

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Araguacema, Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000, no horário de 7h às 13horas, através do email: licitacao.araguacemato@gmail.com, ou pelo site: www.araguacemato.go.br, através da plataforma BLL (www.bll.org.br) ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante. A sessão eletrônica de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada através da plataforma da BLL (www.bll.org.br) e será conduzido pelo Agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio.



ADM. 2021-2024

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para revitalização e modernização campo de Futebol de Araguacema-TO**, de acordo com o Convênio Nº 930721/2022/MCIDADANIA/CAIXA e conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais condições especificadas neste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da plataforma de licitações, www.bll.org.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Licitações" constante da página eletrônica www.bll.org.br.

2.3. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, **03.06.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo**

Unidade Funcional: 15.451.0003.1.005- Construção. Ou/reforma de Praças, parques e jardins

Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 17000000000000

2.4. A empresa contratada iniciará a execução da obra no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo servidor público designado, executando-a conforme cronograma físico financeiro entregando-a pronta findo o referido prazo.

2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. A responsabilidade da direção da obra ficará a cargo da empresa contratada.

2.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado, site municipal e em jornal de grande circulação do município.

2.8. O prazo para a total execução da obra será de 03 (três) meses.

2.9. A presente Licitação, de acordo com Convênio Nº Convênio Nº 930721/2022/MCIDADANIA/CAIXA, e conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, tem o seu valor global máximo estimado em **R\$ 488.777,80(Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**.

2.10. As proponentes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.



ADM. 2021-2024

2.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Araguacema-TO o direito de inspecionar as instalações das empresas licitantes, assim como verificar a exatidão das informações por elas prestadas, antes e após a adjudicação e homologação do objeto.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO PODERÃO PARTICIPAR deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão:

3.1.1 Atender às condições e as exigências deste edital e apresentar objeto social que esteja relacionado com o objeto desta licitação.

3.1.2 Apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento plataforma bll.org.br

3.1.3 Realizar seu credenciamento, de forma direta ou através de empresas na plataforma bll.org.br para poder ter acesso ao processo e cadastrar sua proposta.

3.2 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO

3.2.1 - De empresas que sofreram as seguintes infrações administrativas;

a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14133/2021;

b) Pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o município de Araguacema, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14133/2021.

c) Pessoas jurídicas que estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;

d) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº Lei nº Lei nº 14133/2021;

e) Pessoa Jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital

f) Pessoas Jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;

g) Entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC1 , atuando nessa condição.

h) Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

i). Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

3.2.2. As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.



ADM. 2021-2024

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão fazer a opção pelo enquadramento na plataforma bll.org.br também apresentar o termo de opção. (Encaminhar junto dos documentos de habilitação)

3.4. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Araguacema/TO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação, conforme previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023;

3.4.1. Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica;

3.4.2. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

3.4.3. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.4.4. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

3.4.5 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Prefeitura Municipal de Araguacema, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

3.4.6 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Araguacema e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

4.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica, realizar seu credenciamento prévio no sistema BLL, constante da página eletrônica: www.bll.org.br

4.2. Deverá o licitante credenciado remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar e os documentos complementares;



ADM. 2021-2024

4.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador à concorrência eletrônica, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

05. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na concorrência, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência eletrônica, sob pena de desclassificação do licitante.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES.

6.1. Quaisquer informações referentes à presente licitação poderão ser obtidas pelos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguacema de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, pelo email: licitacao.araguacemato@gmail.com

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL e do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – (Art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021).



ADM. 2021-2024

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do certame ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital. A pretensão será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Agente de Contratação, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do e-mail licitação.araguacemato@gmail.com ou protocolado na secretaria da Prefeitura Municipal de Araguacema, situado no paço municipal, Praça Gentil veras, nº 380, centro, Araguacema-TO, CEP: 77.690-000, nos dias úteis, das 07hs às 13horas.

7.3. O agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, responderá aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital, Projeto Básico e anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e juntadas aos autos da licitação e vincularão os participantes e a Administração

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame ou poderá ser atribuído efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

7.6. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.7. A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preâmbulo deste Edital, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

7.8. As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, contendo planilha orçamentária com preços unitários e totais para todos os itens e no final o “VALOR TOTAL GLOBAL” acompanhado da composição BDI, memória de cálculo e cronograma físico financeiro.

8.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, até a data e hora marcadas para o seu recebimento, constante do preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



ADM. 2021-2024

8.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. As propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Edital e seus anexos serão desconsideradas.

8.6. A apresentação de proposta vincula a licitante ao cumprimento da parte que lhe for adjudicada e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

8.7. Em caso de não comprovação da viabilidade dos valores apresentados na proposta, o licitante será desclassificado, devendo a Comissão analisar a proposta do segundo colocado e assim sucessivamente, até que se encontre proposta exequível.

8.8. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução da obra/serviços no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.9. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

8.10. Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços propostos. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da PREFEITURA.

8.11. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, conforme art.12, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

8.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.13. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou PERMANECEREM ACIMA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO; (desde que seja “expressivamente superior” aos preços referenciais (art. 2º, inciso II, da IN 65/21)



ADM. 2021-2024

- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) A verificação da CONFORMIDADE das propostas PODERÁ ser feita exclusivamente em relação à PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.
- g) A Administração PODERÁ realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- h) Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- i) Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO. §4º Art.59 da Lei 14133/2021.
- 8.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.16. A proposta da licitante deverá considerar os tributos e encargos que efetivamente incidirão durante a execução do contrato.
- 8.17. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante no ato do cadastramento de sua proposta no sistema ensejará em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 8.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.19. As propostas cadastradas no sistema deverão atender às seguintes diretrizes:
- a) Conter especificação completa dos itens da planilha, que possibilitem a sua plena avaliação, pela equipe de responsáveis designados pela prefeitura municipal de Araguacema, se necessário.
- a) Consignar, nos preços propostos, os custos, impostos, demais despesas e encargos inerentes à realização da obra, conforme cláusulas dispostas neste edital.
- c) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de concorrência, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023).
- 8.10 - Será desclassificada a proposta vencedora que: (Art.59 da lei 14133/2021).
- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ADM. 2021-2024

- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10.1. poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

09.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) para participar da sessão de lances.

09.3. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

09.4. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

09.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.6. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 100,00 (cem reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

09.07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.08. Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

09.09. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

09.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

09.12 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ADM. 2021-2024

09.13 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

09.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente na plataforma.

09.15. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

09.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.17. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

09.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

09.18.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

09.18.02. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, nos termos da Lei Federal Nº 123/2016, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, conforme transcrição do artigo 4º da Lei 14.133/21: “Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ADM. 2021-2024

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

09.18.3. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

09.19. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

09.20. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

09.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.22 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que: (Art.59 da lei 14133/2021).

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2.3. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

10.2.4. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.3. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

10.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei Federal 14.133/2021.

10.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, conforme disposto no art. 59, § 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021.

10.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

10.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ADM. 2021-2024

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 2 dias, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber.

10.16. Havendo discrepância entre o “VALOR TOTAL GLOBAL” da(s) planilha(s) orçamentária(s) e o “VALOR” constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o “VALOR” constante a Proposta de Preços;

10.17. Havendo na(s) planilha orçamentária(s) discrepância entre valores unitários e totais parciais, prevalecerão os unitários, procedendo-se à correção dos totais parciais, subtotais e totais pela Comissão de Contratação, considerando-se somente duas casas decimais, em cada operação, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as casas decimais além das duas primeiras;

10.18. Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, respeitados os critérios definidos no item anterior.

10.19. A proposta, poderá ser confeccionada de acordo com o modelo disponibilizado neste edital e deverá estar assinada pelo representante legal citado nos documentos de habilitação.

10.20. Caso a proponente opte por utilizar modelo próprio, o mesmo deverá ser redigido obrigatoriamente em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas especialmente no que diz respeito aos preços e preferencialmente conterá a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, fax, número de agência e conta bancária.

10.21. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.

10.22. Nesse caso, estes deverão ser enviados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do Agente de Contratação, endereçados ao Setor de Licitações da Prefeitura, sito Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000, com encaminhamento do comprovante de envio via e-mail, licitacao.araguacemato@gmail.com agente de contratação em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem.

10.23. Opcionalmente, a proponente poderá trazer pessoalmente os documentos de habilitação à sede da sito Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000.



ADM. 2021-2024

10.24. Caso sejam solicitados os documentos originais pelo Agente de Contratação, a sessão pública será suspensão, ou seja, permanecerá em fase de “habilitação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos itens 11.21, 11.22 e 11.23.

10.25. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará inabilitação da mesma, bem como, implicará nas sanções previstas neste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para o exercício do mesmo direito.

10.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação obrigatoriamente deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema Plataforma BLL, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo: Os documentos necessários à habilitação, bem como sua proposta deverão ser enviados via correios apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante o agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21, No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

11.2. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

b). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.18. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.6. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos neste edital.

11.07. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

a) Constituem motivos para inabilitação do licitante:

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



ADM. 2021-2024

11.8. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11 - O licitante vencedor deverá encaminhar via correios, nos termos deste Edital, a documentação exigida para fins de habilitação.

11.12. Os demais licitantes deverão anexar na plataforma a Declaração de que atenderão aos requisitos totais de habilitação e que apresentará caso seja remanescente vencedora na fase de lances, sendo de responsabilidade pela veracidade das suas informações prestadas na forma da lei.

11.12.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123/06, art. 43, caput).

11.12.2- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados nos itens 8.2 a 8.4 ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.12.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

11.12.4- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.12.5.5- O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 2 deste Edital.

11.13 – HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



ADM. 2021-2024

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.14.1- A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “e”, “f” deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Art. 69,II da lei14133 de 2021.)

a.1) as empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados, satisfazendo a seguinte equação:

10.6.1A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos



ADM. 2021-2024

índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

AC + RLP	AT	AC
$LG = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$SG = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$	$LC = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

11.16. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

a1) A Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (Inc. I do art.67 da Lei 14133/2021)

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Inciso VI do art. 67 da Lei 14.133, de 2021)

c) ACERVO PROFISSIONAL - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos.

11.17 – DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA. (Art.63, §2º,3º e 4º da Lei 14133/2021),

a) A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada até o último dia anterior à data da licitação, sendo que a mesma deverá ocorrer das 07h as 13h;

a1) Para agendamento da visita técnica, o interessado deverá entrar em contato via Email: licitacao.araguacemato@gmail.com

a.2) A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) formal assinada pelo responsável legal da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000

www.araguacema.to.gov.br – (63) 3472-1315 – prefeitura.araguacema@hotmail.com



natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

a.3) Registre-se que a não apresentação do atestado de visita, ou da declaração, não implicará inabilitação visto que é facultativa.

a.4) Caso a licitante opte pela realização da visita, o Atestado de Visita deverá ser emitido, bem como ser assinado, pela Engenheira da Prefeitura Municipal de Araguacema e ser anexado aos documentos de habilitação.

11.18 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. (Toda documentação constante do Item 11.18 deverá ser enviada junto dos documentos de habilitação):

12. RECURSOS

12.1. Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso às decisões do agente, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública num período de 15 (quinze) minutos

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.5. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.6. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

12.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.9. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. GARANTIA CONTRATUAL (Art.98 da Lei 14133 de 2021)



ADM. 2021-2024

13.1. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 5 (cinco) dias contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.1.2. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

13.2. A Contratante utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

13.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo estipulado na decisão que determinar a aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

13.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sempre contados da utilização ou da notificação pela Contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (dois por cento) do valor do Contrato.

13.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

13.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

13.11. Desde que cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da licitante contratada, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da declaração de cumprimento das obrigações contratuais.



14. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

14.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública (§ 5º do Art.90 da lei 14133/2021).

14.6 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital no ANEXO V.

14.7 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.9 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

14.10 - O adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme Art. 90 da Lei 14133/2021.



ADM. 2021-2024

14.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.11.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.

14.11.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.12 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

14.13 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal 14133/2021, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15 – DO REAJUSTE -. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme data base utilizada. (Art.92,V da lei 14133/2021), observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

15.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16 – DO REEQUILÍBRIO – (Art. 124, II alínea “d” da Lei 14133/2021

16.1 – Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

16.2 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.

16.3 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.



ADM. 2021-2024

16.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, nas obras, nos serviços ou nas compras, acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14133/2021.

16.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

17. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

17.1. Consta da Minuta do Contrato que compõem o ANEXO V, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento, os motivos para rescisão do contrato e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

17.2. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da efetivação da convocação.

17.3. Até a adjudicação do objeto licitado, a PREFEITURA poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

17.4. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao senhor Prefeito para a competente deliberação.

17.5 – O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 488.777,80(Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

17.6. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato após a prestação da garantia em favor da PREFEITURA, implicará a perda desta, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente Edital.

18. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS

18.1. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo gestor do contrato, período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.



ADM. 2021-2024

18.2. Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela PREFEITURA, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art.140 da Lei 14133 de 2021).

19.1- O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita do seu término.

a1) Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.2- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

f) deixar de apresentar amostra, se for o caso;

g) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

i) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ADM. 2021-2024

j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

k) fraudar a licitação;

l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013. 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) ADVERTÊNCIA quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b). MULTA;

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

20.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.3. para as infrações previstas neste edital, a multa será de 10%.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.

20.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



ADM. 2021-2024

20.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

21 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – (Art.117 da Lei 14133/2021)

21.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 – O Fiscal do contratado deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do contrato a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato. (§3º, Art.8 da Lei 14133/2021)

21.3 – Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

21.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.6 - O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22. REGIME DE EXECUÇÃO e DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. O regime de execução da obra será na modalidade de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (Art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

22.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a contratada poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

22.3 - A contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

22.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



ADM. 2021-2024

22.5- A PREFEITURA poderá requerer a seu critério, para anuência as subempreitadas de serviços ou fornecimentos específicos, a apresentação de atestados de desempenho anterior ou atestados de responsabilidade técnica, devidamente acervados. (Art.67,§9º da Lei 14133 de 2021).

22.6. Não será permitida a entrada na obra de qualquer funcionário de empresa subempreiteira sem que esta tenha sido analisada e aprovada pela PREFEITURA.

22.7. Ressalvada a possibilidade de execução da obra por filial sua, deverá a licitante vencedora cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, devendo ser previamente submetidos à anuência da PREFEITURA, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

22.8. A somatória dos valores dos serviços e fornecimentos subcontratados não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

22.9. As subcontratadas poderão solicitar diretamente a PREFEITURA a emissão de atestado técnico devidamente certificado, relativo à parcela dos fornecimentos ou serviços que lhes foi subcontratada, de acordo com os demais itens desta cláusula, e efetivamente por ele executada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

23.2. Por conta exclusiva da empresa a ser contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

23.3. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora.

23.4. A Prefeitura não se responsabiliza pelas propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, pelo SEDEX, através de transportadora ou empresa de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem violadas.

23.5. Caso as obras objeto deste edital se enquadrem nas disposições da legislação do Município de Araguacema-TO, referente ao ISSQN, a Proponente vencedora deverá, quando solicitado pela PREFEITURA, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município.

23.6. A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra/serviços, caso sejam necessários, os respectivos Alvarás junto ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) e a Prefeitura, como também a matrícula da obra no órgão previdenciário acima aludido.

23.7. A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil responsável tecnicamente pelos trabalhos.

23.8. A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

23.9. A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.



ADM. 2021-2024

23.10. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PREFEITURA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a PREFEITURA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

23.11. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da PREFEITURA ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

23.12. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

23.13. A empresa contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da PREFEITURA.

23.14. Aplica-se ao presente certame licitatório a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2023, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

23.15. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

23.16. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Araguacema, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

23.17. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Julgadora de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

24. DO FORO - (Art. 92, §1º da Lei 14133/2021)

24.01. O Foro da Comarca de Araguacema-TO, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, 20 de Setembro de 2024.

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS
Prefeito Municipal



ANEXO I
Especificação do Objeto

LOTE	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL MAXIMO
01	01	SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para revitalização e modernização campo de Futebol de Araguacema-TO, de acordo com o Convênio Nº 930721/2022/MCIDADANIA/CAIXA	R\$ 488.777,80



ADM. 2021-2024

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1.A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1.O objeto deste certame é a **Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para revitalização e modernização campo de Futebol de Araguacema-TO.**

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O município de Araguacema possui uma tradição com o Futebol de Campo, inclusive possui um time Azulão do Norte que esta sempre os finalistas dos campeonatos estaduais o qual realiza seus treinamentos no Campo de Futebol Arena Taça, porem devido o uso constante e muito campeonatos ali realizados campos necessita de recuperação do gramado e da iluminação. Espera-se com a execução deste instrumento melhorar a infraestrutura esportiva e de lazer da cidade, melhorando a qualidade de vida da população atrelada a minimizar os riscos sociais. Com a Revitalização e modernização do Campo de Futebol Arena Taça de Araguacema-TO as partidas poderão acontecer a noite quando o clima é mais ameno. O esporte é um direito social, tendo o poder público o papel de criar condições de concedê-lo. Desse modo, entende-se que o presente pleito vem de encontro as demandas locais existentes e favorecerá o esporte enquanto política de inclusão e saúde no município, estando diretamente vinculado a política nacional de incentivo e fomento as atividades de caráter desportivo.

3.2. Do orçamento estimado no edital

3.2.1. Os valores foram calculados através da Planilha Orçamentária que possui referência de valores do SINAPI/ e Composição Própria, avaliados pelo Setor de Engenharia. Resultando um valor total de **R\$ 488.777,80(Quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

3.3. Escolha da modalidade licitatória

3.3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 28, II, a utilização da modalidade Concorrência para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.

3.3.2. Nesse sentido, será procedido a Concorrência em sua forma eletrônica, tendo em vista a utilização de recursos da União.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.06.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



ADM. 2021-2024

Unidade Funcional: 15.451.0003.1.005- Construç. Ou/reforma de Praças, parques e jardins

Elemento de Despesa: 44.90.51 Obras e Instalações

Fonte: 17000000000000

5 – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As especificações técnicas devem seguir rigorosamente o descrito no Memorial Descritivo Anexo a este processo.

6 – DA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. O **prazo de execução da obra**, em dias consecutivos, deverá ser de **90 (noventa)** dias, após a emissão do Termo de Início da Obra, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**.

6.1.1. O **Prazo Contratual** será de **12 meses a partir da data de assinatura**.

6.2. A **execução** da obra será na zona urbana do Município de Abreulândia, conforme Projetos em Anexo.

6.3. A licitante deverá anexar à proposta o **Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária** (conforme modelo em **Anexo**) para a obra.

6.3.1 Os documentos deverão conter, no mínimo, os itens descritos no Cronograma e Planilha apresentado no **Anexo**. O não cumprimento do cronograma apresentado, acarretará as penalidades previstas no edital.

6.4. A licitante vencedora deverá apresentar a **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá ser iniciada.

6.5. A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital.

6.6. O profissional técnico indicado deverá ser o único responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer, periodicamente, na obra e sempre que solicitado pela fiscalização.

6.7. A licitante vencedora do presente certame deverá manter o local de execução da obra perfeitamente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como a limpeza dos locais onde estiverem efetuando os serviços, com a devida remoção dos entulhos e materiais remanescentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização desta prestação de serviços será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização do procedimento licitatório, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

7.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da



ADM. 2021-2024

CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e termo de referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

8. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias que antecedem a data do(s) evento(s), através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente. Justificando a antecedência do pagamento devido os preparativos e reservas necessárias para recebimento dos adolescentes e idosos.

8.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS ADITIVOS DECORRENTES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1. - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a análise do requerimento deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Obras, devendo a requerente utilizar, em seu pleito, a metodologia prevista do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, conforme Instrução de Serviço nº 10/DG/DNIT que leva em consideração o Lucro Operacional Referencial informado na composição do BDI do orçamento de referência da Administração para análise do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.2. Independentemente de solicitação, o Controle Interno deverá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos ou serviços no mercado.

11.2. A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da entrega de toda a documentação prevista.

11.3. Caso seja reconhecido o direito da contratada ao reequilíbrio econômico financeiro este terá seus efeitos reconhecidos a partir da data de realização do protocolo do pedido ou do recebimento efetivo do e-mail com o requerimento.

11.4. Não será aprovado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições do edital e contrato

11.5 É vedado à contratada interromper o fornecimento/prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas em contrato ou no edital, sendo-lhe assegurado o recebimento retroativo da diferença de valores a que a contratada fizer jus, em decorrência do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

12 DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000
www.araguacema.to.gov.br – (63) 3472-1315 – prefeitura.araguacema@hotmail.com



ADM. 2021-2024

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13. DA CONTRATADA

13.1.1 Cumprir todas as exigências constantes no editais. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

13.1.2 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO anexo ao Edital.

13.1.3 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “*in loco*” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

13.1.4 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

13.1.5 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

13.1.6 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

13.1.7 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

13.1.8 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

13.1.9 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.

13.1.10 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

13.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13.1.12 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

13.1.13 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

13.1.14 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

13.1.15 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

13.1.16 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Obras, nem poderá onerar o objeto desta concorrência eletrônica, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Obras.



ADM. 2021-2024

13.1.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

13.1.18 Será de responsabilidade da contratada, a entrega deste objeto em perfeitas condições de uso, com prazo de entrega com prazo determinado em cronograma.

13.1.19 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

14 DAS PENALIDADES

14.1- Além das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

14.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

14.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

14.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

14.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

14.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

14.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

14.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

14.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

16.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.



ADM. 2021-2024

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ____ DE SETEMBRO DE 2024.

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Araguacema/TO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DE ACORDO AS SOLICITAÇÕES,

Solicitante

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal de Araguacema

Assinatura/carimbo



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Araguacema-TO SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h____min.

01. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE Razão Social: CNPJ nº: Insc. Est.:

Qualificação do responsável pela assinatura do contrato: Endereço: E-mail: Telefone:

Dados Bancários:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
Valor Total da Proposta (em algarismos): _____

Total Por Extenso: _____

BDI: _____

3. A EMPRESA: DECLARA QUE:

- a) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
- b) Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;
- c) Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido.

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

local e data. _____

assinatura do representante legal

Obs. serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Araguacema-TO SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h ____min.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

_____, portador do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente, _____, CNPJ nº _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável e CPF)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Araguacema-TO SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h____min.
....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), CPF nº.....,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() _____ em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável e CPF)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Araguacema-TO

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h ____min.

(identificação completa do representante da licitante),

como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024,

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da mesma;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da mesma antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do município que tenha participação direta ou indiretamente do referido processo licitatório, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. _____ em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável e CPF)

ANEXO VII



DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Araguacema-TO

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h ____min.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o Nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF [XXXX],

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA (ME) – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável e CPF)



ADM. 2021-2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Araguacema-TO

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h____min.

Ao Agente de Contratação e Equipe De Apoio Município de Araguacema-TO

a empresa, inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Araguacema-TO ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal. _____ em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do Representante Legal e CPF)



ADM. 2021-2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2024

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Araguacema

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, às ____h ____min.

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Araguacema – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 001/2024. _____ em, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do Representante Legal e CPF)



ANEXO X
MODELO
DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Araguacema

Referência: Concorrência Eletrônica nº XXX/2024

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; conforme o Art. 20, XII, Lei 12.465/2011;

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor .

_____ -TO, aos _____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa

CNPJ:



ANEXO XI

MODELO

Modelo de Declaração de Atividade principal CNAE

Para as empresas submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA**

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - (CNAE), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

....., de de 202X.

Assinatura:

Representante legal Nome:

Qualificação:

CPF:



ANEXO XII
MODELO
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ARAGUACEMA-TO,de de 2024.

Ref. CONCORRENCIA ELETRONICA N.º XX/2024

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Item	Especificação	Und	Qtde	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
	TOTAL DO SUBITEM				
VALOR GLOBAL					



ANEXO XIII

MODELO
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ARAGUACEMA- TO,de de 2024.

Ref. CONCORRENCIA ELETRONICA N.º XX/2024.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Item	Especificação	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS (n-1)		MÊS n		VLR TOTAL
		VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	VLR	%	

Nome, Assinatura e CREA/CAU do Profissional Responsável



ANEXO XIV
MODELO
COMPOSIÇÃO DE BDI

ARAGUACEMA-TO de de 2024

Ref. CONCORRENCIA ELETRONICA

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 325/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Descrição	%
Garantia	
Despesas Financeiras	
Administração Central	
Lucro	
Tributos	
COFINS	
PIS	
ISS	
TOTAL	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ADM. 2021-2024

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º xxx/2024 modalidade Concorrência Eletrônico n.º xxx/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.



ANEXO XVI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ARAGUACEMA-TO ATRAVÉS da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA: **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXX**, VISANDO **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº **02.070.621/0001-77**, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/nº. **380** – Centro, em Araguacema-TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº **xxxxx** SSP/GO e do CPF nº **xxxxxxx-43** residente e domiciliado na Rua caiapós. s/n Qd 13, Lote 17, jardim Planalto, Araguacema-TO, CEP 77.690-000.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre de **Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da CONCORRÊNCIA nº XXX/2024, por parte do Gestor Municipal**, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 14.133/21, conforme **Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de XX/XX/2024**, tudo constante no **Processo Administrativo nº XXX/2024**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo **MENOR PEÇO GLOBAL**, visando a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº XXX/2024 seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo nº **XXX/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.2 Cumprir todas as exigências constantes no editais. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.3 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO anexo ao Edital.

3.1.4 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “*in loco*” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

3.1.5 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.



ADM. 2021-2024

- 3.1.6 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- 3.1.7 Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- 3.1.8 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.
- 3.1.9 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 3.1.10 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 3.1.11 Providenciar, junto ao CREA regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 3.1.12 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 3.1.13 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.
- 3.1.14 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 3.1.15 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 3.1.16 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 3.1.17 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nem poderá onerar o objeto desta concorrência eletrônica, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 3.1.18 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 3.1.19 Será de responsabilidade da contratada, a entrega deste objeto em perfeitas condições de uso, com prazo de entrega comprazo determinado em cronograma.
- 3.1.20 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores e órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o Art.43 da portaria interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.

3.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.2.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas.
- 3.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.
- 3.2.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- 3.2.4 A existência e a atuação da fiscalização a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 3.2.5 Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

CLAUSULA QUARTA – VIGENCIA DO CONTRATO

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000

www.araguacema.to.gov.br – (63) 3472-1315 – prefeitura.araguacema@hotmail.com



ADM. 2021-2024

4.1 O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21:

4.2 Prazo de contrato e execução da obra será conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de assinatura da ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições e o estabelecido no edital.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados por medição dos serviços executados. As medições serão realizadas pela fiscalização de obras públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Justiça do Trabalho as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

6.3 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar a Secretaria da Infraestrutura qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

6.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DA CAUÇÃO DO CONTRATO

7.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

7.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

7.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de **60** (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a contratação do objeto da presente desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal Urbanismo de Infraestrutura.

ORIGEM	Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PROGRAMA	xxxxxxxxxx
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51
FONTE	xxxxxxxxxx



CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 9.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.2.9.** fraudar a licitação
- 9.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013
- 9.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.3.4.** advertência;
- 9.3.5.** multa;
- 9.3.6.** impedimento de licitar e contratar e
- 9.3.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.4.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.5.** as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.6.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.7.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.8.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5.4.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.2 e 17.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 9.5.5.** Para as infrações previstas nos itens 17.2.8, 17.2.9, 17.2.10, 17.2.11 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 21.1.2 e 17.2.6, quando não se justificar a imposição de



ADM. 2021-2024

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.2.8, 17.2.9, 17.2.10, 17.2.11 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.2 e 17.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLAUSULA DECIMA - DA EXTINÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.



ADM. 2021-2024

10.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.2.1 Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este, serão reajustados, para mais ou para menos, conforme acordo entre as partes respeitando a Lei 14.133/21.

11.2 Na hipótese do prazo deste instrumento contratual **exceder 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da Contratada, por interesse da Contratante, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando-se as colunas e os índices próprios de reajustamento para cada caso, fornecidos pela tabela de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.3 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

11.4 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 A Data-Base dos preços para fins de reajustamento contratual será a data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. Este Contrato guarda conformidade com a **Concorrência XX/2024** e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do **Processo nº XXX/2024** que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E FORO

13.1 Aplicam-se todas as disposições da Lei de Licitações cabíveis nos casos omissos do presente contrato e para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Araguacema-TO, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

13.2 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Prefeitura Municipal de Araguacema, XX de XXXXXXX de 2024.



MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO XVII

Os documentos técnicos referentes ao objeto desta licitação, encontram-se disponíveis no Site do Município (abreulandia.to.gov.br/publicações/licitações) e no Portal da BLL (www.bllcompras.com.br). Os documentos estarão em formato “.zip” na seguinte ordenação:

- 01 – Edital de licitação;
- 02 – Memorial Descritivo;
- 03 – Projetos;
- 04 – Planilha Orçamentária;
- 05 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 06 – Detalhamento BDI;
- 07 – ART;
- 08- ETP.